

Diretoria de Ensino – Região de Mirante do Paranapanema
Rua: Antônio Erisvaldo da Silva, 597 – Vila Vasconcelos
Mirante do Paranapanema – CEP: 19260-000
Telefone (18) 3991-9670 / E-mail: dempa@educacao.sp.gov.br

Mirante do Paranapanema, 23 de junho de 2025.

COMUNICADO EXTERNO Nº288/2025 - NCS

ASSUNTO: Avaliação dos Serviços Prestados pelas Empresas Terceirizadas – Diretrizes aos Fiscais Técnicos

Sr.(a) Supervisor de Ensino

Sr.(a) Diretor de Escola

Sr.(a) Gerente de Organização Escolar

A Dirigente Regional de Ensino, no uso de suas atribuições legais, **retransmite** as orientações enviadas Centro de Normatização e Acompanhamento de Utilidades Públicas – CENUP, por meio do COMUNICADO EXTERNO CONJUNTO SUBSECRETARIA/CISE - 2025 - Nº 148, constante no Boletim Semanal Subsecretaria – Ano 2025 – Nº 24, de 18 de junho de 2025, sobre a **avaliação dos serviços prestados pelas empresas terceirizadas**.

A Coordenadoria de Infraestrutura e Serviços – CISE, por meio do Centro de Normatização e Acompanhamento de Utilidades Públicas, no exercício de suas atribuições, orienta os Fiscais Técnicos vinculados às Diretorias de Ensino quanto à necessidade do **acompanhamento das avaliações mensais de desempenho dos contratos de prestação de serviços terceirizados** realizados pelas unidades escolares pelos Fiscais Setoriais através do sistema **CONTRATOS.GOV**.

As referidas avaliações deverão ser realizadas por todas as Unidades Escolares, **impreterivelmente até o último dia útil de cada mês**, devendo os Fiscais Técnicos acompanhar o preenchimento e envio dessas informações no prazo estipulado.

Diretoria de Ensino – Região de Mirante do Paranapanema
Rua: Antônio Erisvaldo da Silva, 597 – Vila Vasconcelos
Mirante do Paranapanema – CEP: 19260-000
Telefone (18) 3991-9670 / E-mail: dempa@educacao.sp.gov.br

Destacamos que a **ausência de avaliação por parte das unidades poderá ocasionar a postergação dos pagamentos às empresas contratadas**, prejudicando o fluxo regular da execução contratual. Dessa forma, é fundamental o comprometimento dos Fiscais Técnicos no monitoramento do cumprimento deste procedimento dentro do prazo estipulado, uma vez que o atesto e a comprovação da regular execução contratual constituem **pressupostos legais para a liquidação da despesa pública**, conforme preconiza o art. 141 da **Lei Federal nº 14.133/2021 – Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos**.

Adicionalmente, **todas as avaliações que atribuírem notas inferiores à menção “Ótimo” deverão conter justificativas fundamentadas**, com observações **direcionadas à qualidade da prestação dos serviços**, e não **relacionadas exclusivamente à quantidade de profissionais alocados**.

A medida visa resguardar a Administração Pública quanto à adequada fiscalização contratual, à efetividade da gestão por resultados e à observância dos princípios da eficiência, legalidade e transparência.

Para mais informações a equipe do Núcleo de Compras e Serviços está à disposição.

Atenciosamente.

Camila Aparecida Santi Ramos
RG: 25.676.557-1
Dirigente Regional de Ensino